



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 040/85

SÚMULA: Fixa o preço de pavimentação asfáltica para o trecho que especifica.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 75, item III da Lei Complementar nº 02, de 18.06.73, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 791 / 83, de 13.12.83,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido que o preço por metro quadrado, referente a pavimentação asfáltica dos imóveis situados na rua Diogo Antonio Feijó, entre a Rua Santos Dumont e na Rua Pedro Ivo; Rua 7 de Setembro entre a Rua Santos Dumont e a Rua Pedro Ivo e na Rua Pedro Ivo, entre a Rua Diogo A. Feijó e a Rua 7 de Setembro, desta cidade de Chopinzinho, Pr, conforme Edital nº 012/85, Anexo I, será de Cr\$ 30.494 (trinta mil, quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros).

Art. 2º - O preço fixado no artigo anterior terá a participação do município em Cr\$ 4.574 (quatro mil, quinhentos e setenta e quatro cruzeiros) ao m² do total da obra, e os proprietários participarão com a Contribuição de Melhoria de Cr\$ 25.920 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte cruzeiros) ao metro quadrado.

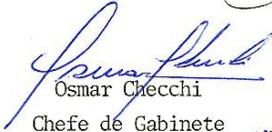
Art. 3º - A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será distribuída entre os proprietários dos imóveis beneficiados, calculada pela metragem de testada do imóvel multiplicado por 50% (cinquenta por cento) da largura da rua pavimentada, de acordo com o artigo 77, da Lei Municipal nº 791/83.

Art. 4º - O preço fixado no artigo 2º deste Decreto, como Contribuição de Melhoria obedecerá as modalidades de pagamento de acordo com o artigo 84, da Lei Municipal nº 791/83 e do Decreto nº 038/85, de 26.09.85.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 07 de outubro de 1985.

Registre-se e Publique-se.
Em, 07 de outubro de 1985.


Osmar Checchi

Chefe de Gabinete


Albino Scolaro

Prefeito Municipal

Publicação no Jornal do Paraná nº 329
de 04, 12, 85, p. 2